

LEI Nº 836 de 17 de abril de 2012.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu Prefeito sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover doação de imóvel de propriedade da municipalidade em favor do Sr. Samuel Alves de Souza, inscrita no CPF sob o nº 039.519.536-59, e Carteira de Identidade MG-12.025.191, com residência e domicílio em São José do Divino/MG.

§ 1º - O imóvel objeto desta doação constitui uma área de terras medindo **500,00 m²** (quinhentos metros quadrados), a ser desmembrado de porção maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itambacuri/MG, sob a matrícula nº 9.058, Livro Nº 2 - AL, fls 123.

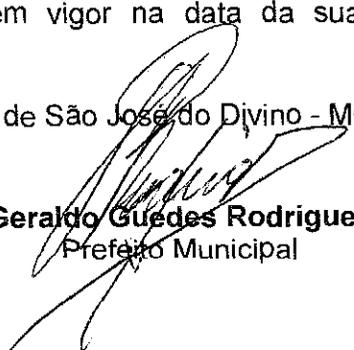
§ 2º - O imóvel de que trata o parágrafo anterior, destina-se exclusivamente a cumprimento de acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Divino e o Sr. Samuel Alves de Souza de permuta de área declarada de utilidade público, declarada pelo Decreto Municipal nº 031 de 01 de dezembro de 2011, como objetivo de dar continuidade e ampliação da Rua Monte Alto.

Art. 3º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Donatário.

Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano, a partir da liberação do imóvel, para que o **DONATÁRIO** efetue a transferência de titularidade junto aos Órgãos responsáveis.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São José do Divino - MG, 17 de Abril de 2012.


Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal